



ESTADO DO MARANHÃO

# Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Maranhão

LEI N° 15/80

DE 28 DE FEVEREIRO DE 1980

## APROVA ALIENAÇÃO DE TERRAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

ART. 1º - Fica autorizado alienação de terras municipais, situadas nas Zonas Urbanas e Rural, que possuam área inferior a 1 / 500 m<sup>2</sup>.

§ 1º - Somente será fornecido de domínio útil, a cada interessado

§ 2º - A alienação deverá ser requerida, pelo interessado, a título AFORAMENTO, que declarará:

I - Seu nome e qualificação;

II - Localização, dimensões, área e confrontos do terreno;

III - Fim específico das terras.

Art. 2º - A base para vínculo da alienação de terras municipais será de acordo com alíquota de:

0,2% por m<sup>2</sup> do Valor de Referencia Regional (VRR), definido no art. 4º, se o logradouro possuir os seguintes serviços: iluminação, água e limpeza pública.

0,1 por m<sup>2</sup> do Valor de Referencia Regional, (VRR) definido no art. 4º, se o logradouro não possuir os serviços definidos no Item anterior.

Art. 3º - O Pagamento do que trata o art. 2º e Itens I e II, será realizado em uma única parcela.

Parágrafo Único - Serão despesadas nos cálculos das alienações, importâncias inferiores a Cr\$ 1,00.

Art. 4º - O valor de Referencia Regional (VRR), será definido para o exercício de 1980 e subsequentes, pela resultante da aplicação do Valor de Referencia Regional do exercício imediatamente anterior e do coeficiente multiplicador estabelecido pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 5º - Os possuidores de títulos de domínio útil (Aforamentos etcrituras e outros), requeridos até a data de publicação, estão dispensados dos efeitos desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo, 28 de fevereiro de 1980.

Paulo de Tarso Cruz Viana  
Prefeito Municipal.